



HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

- Sollo Brasil Com. Serv. LTDA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA "**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ISADORA AMARO CABRERA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 01487588275, nacionalidade brasileira, natural de Paranaíba - MS, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 29/07/1998, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 1291069-SSP-RO, residente e domiciliado na(o) RUA DUARTE DA COSTA, nº 1666, SAO SEBASTIAO, Porto Velho-RO, CEP 76801680.

RAFAELA DA SILVA REIS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 03003263277, nacionalidade brasileira, natural de Porto Velho - RO, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 23/06/1998, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 1347363-SSP-RO, residente e domiciliado na(o) RUA DUARTE DA COSTA, nº 1666, SAO SEBASTIAO, Porto Velho-RO, CEP 76801680.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e terá sede na RUA RENATO PEREZ, 984, AGENOR DE CARVALHO, Porto Velho, RO, CEP 76820228 e usará a expressão SOLO BRASIL como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e Motonetas, Comércio atacadista de tecidos, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstica, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio varejista de mercadorias em geral,

*Ass
Rel*

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 11:31 SOB Nº 11200688366.
PROTOCOLO: 170260364 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703280535. NIRE: 11200688366.
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCER

Roger Francisco Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 24/08/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de carnes - açougues Peixaria, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de pedras para revestimento, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de artigos de relojoaria, Comércio varejista de antiguidades, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de objetos de arte, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Restaurantes e similares Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços ambulantes de alimentação, Consultoria em tecnologia da informação, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Design de interiores, Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares, Serviços de reservas e outros serviços de turismo.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Rondônia e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido

Ina
Raf

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 11:31 SOB Nº 11200688366.
PROTOCOLO: 170260364 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703280535. NIRE: 11200688366.
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rogério Francisco Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 24/08/2017
www.empresafacil.ro.gov.br



em 200.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
RAFAELA DA SILVA REIS	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
ISADORA AMARO CABRERA	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios ISADORA AMARO CABRERA, RAFAELA DA SILVA REIS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es)

Jag
RF



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 11:31 SOB Nº 11200688366.
PROTOCOLO: 170260364 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703280535. NIRE: 11200688366.

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 24/08/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

quando for o caso.



DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

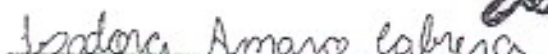
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia, para que produza os efeitos legais.

Porto Velho, 14 de 08 de 2017


RAFAELA DA SILVA REIS
Sócio/Administrador


ISADORA AMARO CABREIRA
Sócio/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 11:31 SOB Nº 11200688366.
PROTOCOLO: 170260364 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703280535. NIRE: 11200688366.
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 24/08/2017
www.enprensafeil.ro.gov.br

quando for o caso.



DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

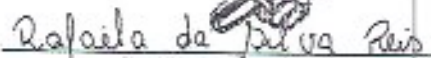
CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

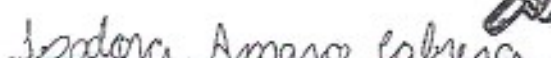
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia, para que produza os efeitos legais.

Porto Velho, 14 de 08 de 2017


RAFAELA DA SILVA REIS
Sócio/Administrador


ISADORA AMARO CABREIRA
Sócio/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 11:31 SOB Nº 11200688366.
PROTOCOLO: 170260364 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703280935. NIRE: 11200688366.
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 24/08/2017
www.empresafacil.ro.gov.br



4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
RUA PEDRO ALI, 1039, ESQ. CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
com valor econômico

de:

103197501-RAFAELA DA SILVA REIS.....

103112761-ISAÍAS AMARAL CABRERA.....

Em testemunho da verdade,

PORTO VELHO, 14 de Agosto de 2017.

107-IVANI CARDOSO CARDOSO DE OLIVEIRA

107-19

U. Unit: Excl. R\$ 0,22 Selo R\$ 1,02 FUNJU

R\$ 24 FUNDIR: R\$ 47 FUNDEP: R\$ 0,47

FUNCEP: R\$ 0,55 TOTAL: R\$ 9,89.

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

1740329896 a 18039897-02888

Confira validade em

www.fisco.us.br/consultaselo/

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 11:31 SOB Nº 11200688366.

PROTOCOLO: 170260364 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11703280535. NIRE: 11200688366.

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Rogério Francis Cardoso Ribeiro

SECRETÁRIO-GERAL

PORTO VELHO, 24/08/2017

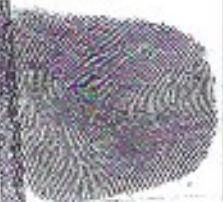
www.empresafacil.ro.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SANTIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA - JORNAL E JORNALINA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA




Isadora Amaro Cabrera

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1291069

12/01/2012

ISADORA AMARO CABRERA

Luiz Carlos Cabrera
Dilma Vieira Amaro

Paranaíba-MS

29/07/1998

Cert. Nascimento nº 11285, Liv. A-59 Fis. 218
Embr. Paranaíba-MS
01487588275

Dom Esp. 01/09/1998

Luiz Carlos de 1998
a 01/09/1998

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - Tabelião Ivani Cardoso Camêlo de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Povo Velho / RO e-mail: cartorio4oficioregistrocivil@ro.leg.br



AUTENTICAÇÃO
Autentico, por ser fotocópia de original apresentado
Em testemunho de verdade.
Povo Velho, 04 de Agosto de 2017. **SABRINA MATEUS RABDO FURLAN DO**
NASCIMENTO-ESC. AUTORIZADA
Custos: R\$ 0,50; Embr: R\$ 2,40; Selo: R\$ 1,00; FUNDIMPE: R\$ 0,10
MUNDO: R\$ 0,10 FUMORPGER: R\$ 0,10 Total: R\$ 4,50
Selo Digital de Fixação: 17AGG22758-9000A
Confira validade: www.sjro.gov.br/cartorio4oficioregistrocivil





Printed: Jan. 12/1998

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - Tabelião Ivan Cardoso Cardoso - Tabelião
Av. Dom Pedro II, 1028 - Centro - Curitiba - PR - 80010-000 - Fone: (41) 324-1111 - E-mail: carl4oficio@nataprvib.com.br

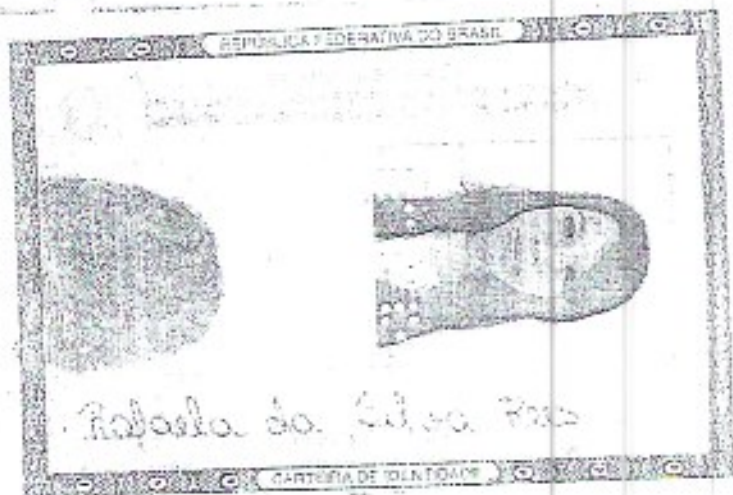
AUTENTICAÇÃO

Autentica, por ser fotocópia do original apresentado.
Em testemunho de verdade.

19/08 de Agosto de 2017 SAGRINA MATILDA BARRO FURBER DO
NASCIMENTO-FSC AUTORIZADA

Vlr. Custas: R\$ 0,00; Emot: R\$ 2,49; Selc: R\$ 1,02; FUNDIMPR: R\$ 0,13
 FUNDEF: R\$ 0,19 FUNDORGER: R\$ 0,19 Total: R\$ 4,98
 Selc Digital de R\$ 100,00: 17A6G2282B-03265
 Confira validade: www.tribal.br/validacao-do-lcp

Seit Beginn der Aufzeichnungen 1746 wurde diese
Erfolge vermeldet: wenn ein Tag heiliger war,





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:30:18 do dia 26/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2018.

Código de controle da certidão: **BB14.E634.FA28.26DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20175300237465
Código de Controle: 300237465
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: 28493685000174
Nome ou Razão Social: **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 28/09/2017 09:56:53
Validade.....: 27/12/2017

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

 Imprimir

 Fechar Janela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Terça-feira, 26 Setembro 2017 - 11:35

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA 66120/2017
DATA DE EMISSÃO: 26/09/2017 11:35:

NOME: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28493685000174
ENDEREÇO: RUA RENATO PEREZ, nº 984
BAIRRO: AGENOR MARTINS DE CARVALHO

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2017

VALIDADE: 90 DIAS

Segunda-feira, 25 de Dezembro de 2017

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site
www.semfazonline.com - utilize a chave acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.493.685/0001-74

Certidão nº: 137607968/2017

Expedição: 26/09/2017, às 12:09:14

Validade: 24/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.493.685/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata e recuperação judicial
e extrajudicial (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, até a presente data, contra **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 28.493.685/0001-74, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, a través da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, Inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores civis ou apenas distribuidor de cada comarca;
- a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 11U4-WSS2-UUJT-MLFE**;
- válida por **30 (trinta) dias**;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até **3 (três) meses** após a sua expedição.

Emitida em 26/09/2017 11:34:15 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.601-330 - Porto Velho - RO
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28493685/0001-74
Razão Social: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: SOLO BRASIL
Endereço: R RENATO PEREZ 984 / AGENOR DE CARVALHO / PORTO VELHO / RO / 76820-228

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2017 a 25/10/2017

Certificação Número: 2017092615023192031644

Informação obtida em 26/09/2017, às 15:02:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	28.493.685/0001-74	Validade do Cadastro:	26/09/2018
Razão Social / Nome:	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Domicílio Fiscal:	35 - Porto Velho RO		
Unidade Cadastradora:	250034 - SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Atividade Econômica:	4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA		
Endereço:	RUA RENATO PEREZ 984 AGENOR DE CARVALHO - Porto Velho - RO		
Ocorrência:	Nada Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	25/03/2018
FGTS	Validade:	25/10/2017
INSS	Validade:	25/03/2018
Trabalhista	Validade:	25/03/2018

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Emitido em: 27/09/2017 10:13
CPF: 348.121.722-68 Nome: PATRICIO MEDEIROS DE SOUZA

Ass: